



Comissão Eleitoral IFRS/POA <comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br>

Resposta a denúncia - solicita informações complementares

2 mensagens

Comissão Eleitoral IFRS/POA <comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br>

29 de setembro de 2019 21:33

Para: Sergio Wesner Viana <sergio.viana@poa.ifrs.edu.br>

Cc: Odoaldo Ivo Rochefort Neto <odoaldo.rochefort@poa.ifrs.edu.br>

Cco: Comissão Eleitoral Central IFRS <comissao.central@ifrs.edu.br>

Prezado professor Sérgio,

A fim darmos prosseguimento ao encaminhamento da denúncia impetrada, ressaltamos que, conforme email enviado em 12/09/2019, reiteramos que conforme o artigo 17 do Regulamento, caberá a Comissão Local:

Art. 17. Os banners e cartazes somente poderão ser fixados nas áreas pré-determinadas pela Comissão Eleitoral Local do Campus Porto Alegre, nos espaços citados no artigo 16 deste Regimento.

§ 1º Os banners e cartazes deverão ser enviados para a Comissão Eleitoral Local do Campus Porto Alegre, **que deverá assinar e datar os materiais antes de afixá-los, tendo o prazo máximo de até 5h para afixação após o recebimento.**

§ 2º É lícito aos(as) candidatos(as) requererem, a qualquer tempo, a troca dos materiais afixados por outros que se enquadrem nos limites de espaço disponibilizados.

Na ocasião, no texto do referido e-mail, mencionamos que:

*Demais materiais a serem utilizados deverão ser datados e assinados pela Comissão Local, caso o candidato queira fixá-los nos murais e/ou espaços reservados para tal finalidade. Outrossim, chamamos a atenção para o que a produção dos referidos materiais atenda ao disposto no Regimento, em particular, no tocante aos critérios definidos no **artigo 16**.*

Link do Regulamento:

https://www.poa.ifrs.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3364&catid=2

Diante da denúncia impetrada, solicitamos o envio de foto (imagem) das referidas camisetas, em especial, com o CNPJ e tiragem, conforme previsto em Regulamento.

Colocamo-nos à disposição para eventuais maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

Comissão Eleitoral Local do Campus Porto Alegre
IFRS - Campus Porto Alegre

Em dom, 29 de set de 2019 às 15:37, Sergio Wesner Viana <sergio.viana@poa.ifrs.edu.br> escreveu:

Prezados,

Em anexo encaminho resposta a denúncia formalizada.

Atenciosamente,

Sérgio Wesner Viana

Sergio Wesner Viana <sergio.viana@poa.ifrs.edu.br>

30 de setembro de 2019 08:10

Para: Comissão Eleitoral IFRS/POA <comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br>

Cc: Odoaldo Ivo Rochefort Neto <odoaldo.rochefort@poa.ifrs.edu.br>

Prezados membros da Comissão Eleitoral,

Estou encaminhando fotos conforme solicitação. Gostaria de colocar que sempre busquei seguir todas as orientações encaminhadas pela comissão para que possamos ter uma campanha tranquila para a comissão e os candidatos. Neste sentido, reforço que a referida denúncia sobre a utilização das camisetas, antes de usá-las, procurei a informação sobre o procedimento e entendi que apenas o material gráfico que seria fixado precisaria ter o

CNPJ e tiragem da gráfica em que foi produzido. Neste sentido, entendo que conforme o "§ 1º Os banners e cartazes deverão ser enviados para a Comissão Eleitoral Local do Campus Porto Alegre, **que deverá assinar e datar os materiais antes de afixá-los, tendo o prazo máximo de até 5h para afixação após o recebimento.**" , somente os cartazes e banners deveriam ser enviados para a conferência. Se ocorreu alguma falha por minha parte, não foi intencional. Também fico à disposição para os devidos esclarecimentos para a Comissão.

Atenciosamente,

Sérgio Wesner Viana

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



20190930_074846.jpg
4408K



20190930_074858.jpg
4466K